



PROCESSO Nº 12.115/21
FLS. 302 RUBRICA [assinatura]

Errata da Ata de Análise de habilitação

Processo nº 12.115/2021 - Concorrência Pública nº 006/2021

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às 14:00 horas à Rua Segisfredo de Oliveira Bravo, 86 Centro, Saquarema, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação sob a Presidência do Senhor Samuel Aranda Neto, estando presentes os demais membros: Jaqueline Gouveia da Silva, Guilherme Vinicius e Castro Silva da Silveira, Flavio Fernandes José da Silva e Christian Alves Ferreira, nomeados através da Portaria Nº 783 de 15 de julho de 2021, para verificação da ata referente a análise documentos de habilitação das empresas licitantes que trata do Processo nº 12.115/2021, Concorrência Pública nº 006/2021 do tipo Menor Preço Global, sob regime de execução de menor preço unitário, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES EM SAMPAIO CORREIA, NO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA-RJ**. A CPL após análise aos autos do processo, constatou-se um erro material na redação. Portanto, segue abaixo o texto corrigido:

Onde se lê: A CPL encaminhou a documentação referente a análise técnica a Secretaria de Obras Públicas para ciência e emissão de parecer técnico, e assim decidiu pela **HABILITAÇÃO** das seguintes empresas: SANERIO CONSTRUCOES LTDA; CONSTRUTORA AVENIDA LTDA; CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A., e pela **INABILITAÇÃO** da empresa SANEPLAC SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA pelo não



PROCESSO Nº 12.115/21
FLS. 3083 RUBRICA [assinatura]

atendimento dos itens 10.2.6(o atestado de capacidade Técnica apresentado na página 27, foi anexado sem a sua CAT (certidão de Acervo Técnico) devidamente registrada na entidade profissional competente) e item 10.3.1 (foram apresentados pela licitante documentos que comprovam a capacidade técnica do profissional, e não a capacidade técnica operacional referente ao subitem supracitado), conforme exposto no relatório. A CPL realizou as análises referente as demais documentações de habilitação estabelecida em edital, e assim decidiu pela **HABILITAÇÃO** da empresa CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A., e pela **INABILITAÇÃO** das seguintes empresas: SANERIO CONSTRUÇÕES LTDA, pelo não atendimento dos itens 10.1.9 e 10.2.16 do edital; CONSTRUTORA AVENIDA LTDA, pelo não atendimento dos itens 10.1.9; 10.2.16 e 10.3.5 letra “a” do edital; SANEPLAC SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA pelo não atendimento dos itens 10.1.9 e 10.2.16 do edital. Assim, se encontram **HABILITADAS** as empresas: CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A; e **INABILITADAS** as seguintes empresas: SANERIO CONSTRUÇÕES LTDA; CONSTRUTORA AVENIDA LTDA e SANEPLAC SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA.

Leia-se: A CPL encaminhou a documentação referente a análise técnica a Secretaria de Obras Públicas para ciência e emissão de parecer técnico, e assim decidiu pela **HABILITAÇÃO** das seguintes empresas: SANERIO CONSTRUÇÕES LTDA; CONSTRUTORA AVENIDA LTDA; CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A., e pela **INABILITAÇÃO** da empresa SANEPLAC SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA pelo não atendimento do 10.3.1 (foram apresentados pela licitante documentos que



PROCESSO Nº 12115/21

FLS. 3084 RUBRICA [assinatura]

comprovam a capacidade técnica do profissional, e não a capacidade técnica operacional referente ao subitem supracitado), conforme exposto no relatório. A CPL realizou as análises referente as demais documentações de habilitação estabelecida em edital, e assim decidiu pela **HABILITAÇÃO** da empresa CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A., e pela **INABILITAÇÃO** das seguintes empresas: SANERIO CONSTRUCÇÕES LTDA, pelo não atendimento do item 10.1.9 do edital; CONSTRUTORA AVENIDA LTDA, pelo não atendimento dos itens 10.1.9 e 10.3.5 letra “a” do edital; SANEPLAC SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA pelo não atendimento do item 10.1.9 do edital. Assim, se encontra **HABILITADA** a empresa: CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A; e **INABILITADAS** as seguintes empresas: SANERIO CONSTRUCOES LTDA; CONSTRUTORA AVENIDA LTDA e SANEPLAC SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA. Não havendo mais a acrescentar foi encerrada a sessão às 15:12 horas, da qual eu, Samuel Aranda Neto, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.


Samuel Aranda Neto

Presidente


Jaqueline Gouveia da Silva

Christian Alves Ferreira


Flavio Fernandes José da Silva


Guilherme Vinicius e Castro Silva da Silveira